



OFÍCIO N° 90/2025/GAB

Pedra Branca, 07 de maio de 2025.

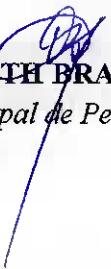
Ao Excelentíssimo Senhor *Juscelino Caliope de Arimateia*,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 012, de 07 de maio de 2025.

Vimos por este expediente, encaminhar à Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 012 de 07 de maio de 2025**, a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

MENSAGEM N° 012/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal n.º 622, de 15 de junho de 2015.

Tal iniciativa fundamenta-se na necessidade de manter a sintonia com os planejamentos educacionais das demais esferas federativas. A Lei Estadual n.º 19.187, de 12 de março de 2025, prorrogou a vigência do Plano Estadual de Educação do Ceará, vinculando-o à prorrogação do Plano Nacional de Educação, cuja vigência foi igualmente estendida até 31 de dezembro de 2025 pela Lei Federal n.º 14.934, de 25 de julho de 2024.

O Plano Municipal de Educação de Pedra Branca está alinhado às diretrizes, metas e estratégias dos planos estadual e nacional. Por essa razão, é fundamental que o Município acompanhe o novo marco temporal, a fim de garantir a continuidade das políticas públicas educacionais e a consolidação das metas planejadas, evitando descontinuidades e lacunas no processo de avaliação e formulação de políticas para o novo ciclo.

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável **Casa do Povo**, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



PROJETO DE LEI N° 012, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 622, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal n.º 622, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 07 de maio de 2025.


MARIA IVONETH/BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE